



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

– LEI Nº 6.560 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026 –

“Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 6.550, de 29 de janeiro de 2026, que dispõe sobre o reajuste das referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores ativos e inativos do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 6.550/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar, a contar de 1º de janeiro de 2026, em 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores ativos e inativos do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, constantes no Anexo IV da Lei Complementar nº 141, de 28 de março de 2016 e suas alterações.” (NR)

Art. 2º O Anexo II – Dos Empregos Permanentes Mensalistas, integrante da Lei nº 6.550, de 29 de janeiro de 2026, passa a vigorar na forma do Anexo desta Lei.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 6.550, de 29 de janeiro de 2026 e os anexos não expressamente alterados por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 24 de fevereiro de 2026.

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.
Secretária Municipal de Governo.
Crab/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Anexo II

(Criado pela Lei Complementar nº 141/2016)

DOS EMPREGOS PERMANENTES MENSALISTAS

Qtd.	Denominação	Referência
06	Servente de Limpeza	20 a 27
50	Ajudante de Serviços Diversos	
10	Vigia	
01	Ajudante de Mecânico	
01	Operador de Mini Rolo Compactador	
02	Telefonista	
01	Lavador de Veículos	
14	Leiturista de Hidrômetro	
08	Hidrometrista	
31	Operador Hidráulico	23 a 30
22	Técnico de Operação de Estação de Tratamento de Água e Esgoto	29 a 36
23	Motorista	27 a 34
07	Técnico em Manutenção	29 a 36
12	Operador de Máquinas	
22	Escriturário	
03	Mecânico	
01	Técnico de Segurança do Trabalho	
02	Técnico em Química	
03	Eletricista	
01	Técnico em Eletrônica	
01	Serralheiro	
02	Pintor	31 a 38
21	Pedreiro	
30	Encanador	35 a 42
01	Programador de Computador	36 a 43
01	Encarregado de Setor de Material	40 a 47
01	Assistente Social	49 a 56
03	Procurador	57 a 64
02	Engenheiro Civil	
02	Engenheiro Químico	
02	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro de Segurança do Trabalho	
01	Engenheiro Eletricista	
Chefe de Seção		
01	Administração	42 a 49
01	Patrimônio	
01	Processamento de Dados	
01	Cadastro	
Diretoria		
01	Administração	49 a 56